

DEMOCRACIA (E) PRESSÃO E “O TIME QUE SOU FÃ”

Aos colegas e amigos que destinaram manifestações de abono aos textos desta página, fique a certeza de que o CEDES está cumprindo com o seu dever de estímulo e apoio aos magistrados que têm a plena ciência da gigantesca necessidade do estudo e da atualização. Continuemos:

Nessas alturas da irreversível perda do prestígio do papel e da grafia artesanal — é possível encontrar-se caderno de cali(belo)grafia(escrita)? —, a leitura dos periódicos, vendidos em banca e feitos de papel, ainda oferecem algum atrativo¹ o contato físico com a matéria orgânica — apesar de ter custado a vida de vegetais — e a sensação de que se está em colóquio com a natureza (e há amplas possibilidades de se providenciar reciclagem, para descargo de consciência) e, em consequência mágica, com a vida. Não me demoro em comentários sobre vantagens e desvantagens entre o jornal de papel e o que é lido por meio eletrônico, porque sei muito menos do que pouco sobre este último.

Mas, no jornal que domina de forma incisiva o mercado da categoria, hoje, 3 de dezembro de 2011, com a íntima certeza de que andamos a conversar com o Zuenir (no outro dia, andamos a fazê-lo de forma física com o Boechat), ele, o Zuenir, lembrou, a respeito da aparente hesitação da Senhora Presidente da República em demitir Ministro faltoso com deveres (hoje, ele mesmo demitiu-se), derramando elogios ao milagre da monogamia cinqüentenária, encerra sua coluna, com a afirmação de que alguém (vai ser

¹ Já tinha alcançado este ponto da escrita quando tomei conhecimento do artigo “*El siglo XXV: una hipótesis de lectura*”, de Vicente Molina Foix (*El País*, 03.12.2011, *Opinión*, p. 21), numa semidefesa do livro de papel, a que, em certa altura de sua manifestação “pró-escrita-antiga”, fazendo referência a uma personagem do livro *Verão*, de J.M. Coetzee, declara: “*El libro ‘físico’ añade AL acto de leer um componente sensual y sentimental*”. Daqui a muito pouco tempo, essas declarações correm o risco de só fazer sentido para quem usou “livros físicos”. Em muito pouco tempo, uma vez que a leitura ainda resistirá, até que o som a substitua completamente, o papel deverá ser história. Tudo será virtual, tela, monitor ...

ele mesmo) “precisa lhe dizer que pressão é um instrumento legítimo da democracia”.²

É verdade. Tanto é assim que a Lei Fundamental legitima a iniciativa popular para a apresentação à Câmara de Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um (art. 61, §2º). É uma fórmula corporificadora da democracia participativa no Estado de Direito.

No entanto, como todo direito, na dinâmica de seu exercício, pode atingir dimensões abusivas, esta prerrogativa, embora comporte ações da cidadania, mediante manifestações de coletividades em praça pública³, imprescindível garantir as condições de independência do Poder Judiciário, cuja serenidade, apanágio da personalidade dos juízes, não pode, de nenhuma forma, ser perturbada por elastérios populares tendentes a — sob aparente uso do direito de reunião — impedir que o julgador exerça suas funções.

A Constituição Brasileira, no tocante à mecânica dos julgamentos, assegura a participação popular no caso da instituição do júri, por exemplo, reconhecida expressamente na redação do art. 5º, XXXVIII, em concordância e organização na forma da lei. Os juízes são treinados, destacando-se a importância da EMERJ, neste particular, para não se influenciarem por pressões externas, o que, não raro, desafortunadamente, provoca o uso de métodos tipicamente mafiosos, como o que se pôs recentemente em prática, ceifando a vida de magistrada que cumpria com o seu dever, tudo no estilo acomodado aos quadrantes das organizações que fizeram o mesmo com Falcone e Borsellino, na sede do tumor inextricável do terror organizacional, hoje e sempre notório produto de exportação muito bem sucedida para mercados receptivos da espécie comportamental, e que a tantos equívocos têm dado desgraçada existência.

No capítulo interminável de dificuldades desta natureza, a obstar o livre curso das decisões judiciais, embora com um grau mais

² Jornal O Globo de 03.12.2001, Caderno Opinião, p. 7.

³ Episódios históricos como os de 1968 (Paris) e OWS — Ocupem Wall Street (N.Y.), corolário de movimentos que as alterações no mundo árabe destituíram ditaduras mantidas há décadas, mostram a efetividade de lideranças políticas.

sofisticado no canal das agressões sutis, figura o maltrato do idioma, para nós, em nível obrigatório da observância vernacular, art. 15, do CPC, em consonância com a disposição do art. 13, da Lei Maior. Nesta sequência, está na mesma edição em que Zuenir lembra papel da pressão legítima em termos democráticos e cujas dimensões, no atinente ao Judiciário, exigem delimitações, em artigo sobre o consumo⁴, após a esperança, inútil, de que as aspas, no título “Vou torcer pro time que sou fã”, fossem usadas para ressaltar o eco clamoroso da ausência da preposição “de que sou fã”, nota-se que — feita a leitura integral da matéria — o vernáculo sofreu mesmo um atentado cujo liame com a outra parcela da análise, sobre pressão democrática, está em que, na medida do correto uso do idioma, fica o canal da segurança da compreensão, para que, como se tem observado, o legítimo direito a pressionar na democracia não seja estendido, para efeitos contra a autonomia do magistrado no cumprimento do seu dever. Há em pleno andamento revogação do obrigatório uso preposicional em expressões compostas de vocábulos carentes de complemento cuja ligação só é possível via deste instrumento indispensável.

Aparentemente, não há malefício significativo nesta modernosa “revogação” do uso preposicional. Mas se há palavras que não gozam de total autonomia, o seu complemento só pode ser entendido com o uso de preposição, de acordo com as lições de nossos mestres no idioma.⁵

Este erro, que seja permitido lembrar, encontradiço no linguajar comum, é o que enfraquece a compreensão e acaba por dar azo a equívocos interpretativos, capazes de justificar o emprego da pressão democrática contra o mister julgador.

O pensamento está lançado em regime quase metafórico mas, convenhamos, a pressão democrática pode ser contra, sobre, até, após,

⁴ Jornal O Globo, 3.12.2011, Caderno Economia, p. 45. “Vou torcer pro time que sou fã”.

⁵ Não se vai exigir que os operadores do direito (com as escusas pela expressão desgastada) sejam cientistas da sintaxe, para, a cada vez que use um vocábulo, tenha em mente toda a configuração estrutural e histórica do lexema. Mas, se ninguém, vulgar ou culto, diz “gosto uva”, as fórmulas de uso das palavras obedecem a um método cuja permanência garante a segurança das comunicações.

sem, com, ante... e assim por, perante, per... alguém, alguma coisa... enfim,
PÕE A PREPOSIÇÃO AÍ, SEU!!!^{6 7}

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2011.

ANTONIO CARLOS ESTEVES TORRES

⁶ ALMEIDA, Napoleão Mendes. **Gramática Metódica da Língua Portuguesa**. São Paulo: Saraiva, 44ª Ed., 1999. Capítulo XLVIII. TERMOS INTEGRANTES DA ORAÇÃO. 675 — COMPLEMENTO NOMINAL — **O complemento nominal é exigido**, é essencial para que se complete a significação de um substantivo, de um adjetivo ou de um advérbio. Existem não somente os verbos que precisam ser completados em sua significação; dos substantivos, dos adjetivos e dos advérbios há também os que não têm significação absoluta; **necessitam**, para que sua significação se complete de um complemento que lhes inteire a significação. Se, por um lado, há substantivos, adjetivos e advérbios que têm significação absoluta, como *parede*, *dedo vivo*, *hoje*, há, por outro lado, os que **necessitam** de um termos que lhes integre o sentido: *obediência* (a alguma coisa), *desejo* (de alguma coisa), *contrariamente*, (a alguma coisa). O complemento de palavras como estas vem a ser o *complemento nominal*. Exemplos: — “Amor à pátria — Obediência *ao mestre*” — “Desejoso *de aprender*” — “Apaixonado *pela ciência* — “Desfavoravelmente *a nós*” — [...]

⁷ CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F.Lindley. **Nova Gramática do Português Contemporâneo**. São Paulo: Nova Fronteira, 2ª Ed. PREPOSIÇÃO. FUNÇÃO DAS PREPOSIÇÕES. Chamam-se PREPOSIÇÕES as palavras invariáveis que relacionam dois termos de uma oração, de tal modo que o sentido do primeiro(ANTECEDENTE) é explicado ou completado pelo segundo (consequente). Assim:

ANTECEDENTE	PREPOSIÇÃO	CONSEQUENTE
Vou	a	Roma
Chegaram	a	tempo
Todos saíram	de	casa
Chorava	de	dor
Estive	com	Pedro
Concordo	com	ocê